

Perguntas Frequentes

Licenciamento de Contratos

1. O que é o Aviso n.º 02/2020 do Banco Nacional de Angola?

O Aviso n.º 02/2020 regula os procedimentos e requisitos para a realização de pagamentos ao exterior, associados a contratos de prestação de serviços e aquisição de bens intangíveis, por parte de residentes cambiais.

2. Qual é o objectivo principal do Aviso?

Garantir maior controlo e transparência nas operações cambiais, bem como assegurar que os pagamentos efectuados ao exterior estejam devidamente justificados por contratos e documentação de suporte.

3. Que tipo de operações estão abrangidas?

Operações de transferência de invisíveis correntes relacionadas com prestação de serviços, assistência técnica, consultoria, royalties, software, aluguer de equipamentos, entre outras que envolvam contratos com contrapartes estrangeiras.

4. O que determina a Carta Circular n.º 002/DCC/2020?

A Carta Circular complementa o Aviso n.º 02/2020, apresentando uma lista de verificação (checklist) obrigatória para o registo e validação de contratos, bem como orientações para a interpretação dos normativos.

5. Como posso enviar o contrato para licenciamento? Deve ser físico ou digital?

O SBA possui uma equipa especializada cuja missão é garantir o licenciamento do seu contrato com o fornecedor ou prestador de serviços no exterior do país. Os contratos devem ser enviados para o e-mail Customer.support2@standardbank.co.ao juntamente com a documentação de suporte. Não recomendamos o envio físico do contrato.

6. Quais são as cláusulas obrigatórias que devem constar de um contrato de prestação de serviços com um fornecedor no exterior de acordo com o Aviso n.º 02/2020 do BNA?

O contrato deve conter:

- Identificação clara das partes;
- Objecto definido;
- Prazo com data de início e de fim;
- Direitos e obrigações de cada parte;
- Valor global do contrato;
- Assinatura das partes.

Standard Bank de Angola, S.A. Instituição Financeira Bancária.

Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda-Angola.
Tel +244 226 432 500 / Tel +244 **923 190 888** / Fax +244 226 432 500 / apoioCliente@standardbank.co.ao / www.standardbank.co.ao
Sociedade Anónima / N.º Reg. Comercial: 631-10 / NIF: 5417093386 / Capital Social: AOA 21.000.000.000.00

7. Quais são as cláusulas obrigatórias que devem constar de um contrato de prestação de serviços com um fornecedor no exterior de acordo com a Carta Circular n.º 002/DCC/2020 do BNA?

De acordo com a Carta Circular n.º 002/DCC/2020 do BNA, os contratos devem ter obrigatoriamente as seguintes cláusulas, além de estarem assinadas pelas partes:

- Descrição detalhada dos serviços;
- Programa de trabalho ou critérios para prestação;
- Identificação dos técnicos (n.º de pessoas, perfil, tempo de trabalho e local de prestação);
- Prazo coerente com a finalidade (máximo de 24 meses, com uma renovação);
- Proibição de cláusula de renovação automática;
- Cláusula de rescisão com pré-aviso;
- Valor global coerente com os serviços prestados.

8. Quais são os documentos de suporte para o licenciamento de um contrato de prestação de serviços com um fornecedor no exterior de acordo com o Aviso n.º 02/2020 do BNA?

- Contrato de prestação de serviço;
- Modelo I referente ao ano anterior.

9. Quais são os documentos de suporte para o licenciamento de um contrato de prestação de serviços com um fornecedor no exterior de acordo com a Carta Circular n.º 002/DCC/2020 do BNA?

- Contrato de prestação de serviço;
- Demonstrações Financeiras ou Modelo I do exercício fiscal anterior;
- Comprovativo de entrega a AGT do Dossier de Preços de Transferência (para grandes contribuintes quando o contrato é entre entidades relacionadas) ou orçamentos alternativos;
- Certidão Comercial ou documento equivalente do fornecedor;
- CV da Contratada, em caso de entidade particular

10. Depois de enviado o contrato, quanto tempo demora para ser licenciado?

O prazo médio é de 3 dias úteis, dependendo da complexidade do contrato e da completude da documentação. No entanto, contratos com pareceres pendentes ou informações incompletas podem demorar mais. Por isso, é importante garantir que toda a informação necessária esteja acautelada no contrato e nos documentos de suporte obrigatório no momento em que são enviados para o e-mail Customer.support2@standardbank.co.ao para o devido tratamento.

11. Caso o contrato já esteja licenciado, quanto tempo demora o pagamento da factura enviada via e-mail?

O processamento das ordens de pagamento enviadas via e-mail Cliente em conta com os fundos próprios é de 72 horas.

O processamento das ordens de pagamento enviadas via-email em conta com fundos em moeda diferente da moeda a ser paga é de 96 horas.

É importante realçar que deve ser mencionado o número do INV do contrato na instrução do pagamento, bem como os documentos de suporte à ordem de pagamento.

12. Em que casos o contrato não pode ser validado?

- Quando estiver incompleto (sem valores, assinaturas, ou cláusulas obrigatórias);

- Quando o objecto do contrato for vago ou impreciso;
- Quando não forem apresentados documentos de suporte exigidos;
- Quando o contrato contiver cláusulas de renovação automática ou não tiver cláusula de rescisão.

13. Existe um prazo máximo de validade para os contratos?

Sim. Os contratos não devem exceder o prazo de 24 meses. Caso excedam, o Cliente deve justificar e apresentar carta adicional.

14. O que é considerado como "preço de mercado"?

- Orçamentos de outras empresas que prestam serviços semelhantes no país da contratada;
- No caso de partes relacionadas quando grandes contribuintes, os relatórios de preços de transferência.

15. Quais são os principais riscos do não cumprimento destes normativos?

- Recusa na validação do contrato e bloqueio do pagamento;
- Penalizações pelo Banco Nacional de Angola;
- Risco reputacional para o Banco e para o Cliente.

16. A validação do contrato garante a execução do pagamento?

Não. A validação é um requisito necessário, mas o pagamento está também condicionado à disponibilidade de fundos e à autorização cambial quando aplicável.

17. Qual é o papel do gestor do Cliente neste processo?

Emitir parecer sobre a razoabilidade do contrato, tendo em conta o histórico, volume de negócio e capacidade do Cliente, sendo parte essencial do processo de validação.

18. A carta explicativa do Cliente pode substituir documentos obrigatórios?

Não. As cartas explicativas apenas complementam a documentação e não substituem os requisitos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

19. Quais são os elementos obrigatórios do contrato para efeitos de validação?

- Objecto claro e detalhado;
- Prazo de vigência definido;
- Valor global e condições de pagamento;
- Identificação completa das partes e assinaturas;
- Cláusulas de rescisão e ausência de renovação automática;
- Informação dos técnicos e programa de trabalho;
- Coerência com o perfil do Cliente e os serviços contratados.

20. É necessário apresentar documentos em português?

Os documentos devem ser apresentados em português, inglês ou francês ou traduzidos oficialmente por entidade reconhecida no consulado de Angola no país da contratada, se redigidos noutra língua.

21. O contrato pode prever adiantamentos?

Sim, desde que contenha cláusulas claras sobre os termos, condições de reembolso e consequências caso o serviço não seja prestado.

22. Como justificar a ausência de perfil técnico?

Se o prestador de serviços for uma empresa, pode ser aceite uma descrição técnica das equipas envolvidas no projecto, com exemplos de projectos semelhantes já realizados. Quando for pessoa singular, deve-se apresentar o currículo actualizado com detalhes sobre experiências anteriores e formação.

23. Como apresentar evidência de preços de mercado?

O Cliente pode anexar orçamentos de pelo menos dois outros fornecedores com serviços equivalentes. Alternativamente, pode submeter uma nota técnica da área contratante explicando os critérios de selecção e comparabilidade de preços.

24. E se o contrato tiver prazo superior a 24 meses?

Deve ser apresentada uma carta explicativa assinada pelo Cliente, justificando a necessidade de um prazo mais alargado. O Banco avaliará a coerência do pedido e, se aplicável, solicitará aprovação superior ou parecer técnico complementar.

25. Tenho de fazer um pagamento pontual a um fornecedor de serviços no exterior do país, o montante da factura anual não excede os 25.000,00 dólares norte-americanos. Devo obrigatoriamente firmar e licenciar um contrato para liquidar esta dívida?

De acordo com o Aviso n.º 02/2020 do Banco Nacional de Angola (BNA), pagamentos até ao montante cumulativo total de 25.000,00 dólares norte-americanos por fornecedor (anualmente) não exigem a apresentação de um contrato para licenciamento no SINOC. Esta factura pode ser liquidada sem a necessidade de formalizar e licenciar um contrato. Portanto, a decisão de firmar ou não um contrato depende das partes. No entanto, se optarem por firmar um contrato, é fundamental que o mesmo cumpra com todos os requisitos definidos pela legislação em vigor antes da execução do pagamento.

26. Posso submeter as ordens de pagamentos de facturas sem ter o contrato previamente licenciado? Posso enviar em simultâneo as ordens de pagamentos e o referido contrato?

Não. Para montantes anuais superiores a 25.000,00 dólares norte-americanos, o contrato assinado deve ser enviado primeiro. Após análise e validação no SINOC, o SBA emitirá um e-mail com o INV (número de referência do contrato licenciado), que deverá ser mencionado nas instruções de pagamento.

27. Em caso de dúvida sobre o enquadramento do contrato, quem deve ser consultado?

Em caso de dúvida deverá enviar um e-mail para Customer.support2@standardbank.co.ao. A nossa Equipa estará disponível para prestar todo o suporte ao longo do processo, desde a recepção do contrato até ao envio do e-mail de confirmação do seu licenciamento.

28. O que é o SINOC, mencionado no processo?

O SINOC (Sistema Integrado de Operações Cambiais) é a plataforma do Banco Nacional de Angola onde as instituições financeiras, como o Standard Bank, devem registar todos os contratos de serviços com entidades estrangeiras para validação. O número de referência do contrato licenciado (INV) é gerado por este sistema.

29. Qual a diferença principal entre os requisitos do Aviso n.º 02/2020 e os da Carta Circular n.º 002/2020?

O Aviso n.º 02/2020 estabelece as regras gerais e os requisitos fundamentais, como a identificação das partes, objeto e valor. A Carta Circular n.º 002/2020 detalha e aprofunda esses requisitos, introduzindo obrigações mais específicas, como o programa de trabalho, a identificação de técnicos, a proibição de renovação automática e a cláusula de rescisão obrigatória. A Carta Circular funciona como um guia de execução detalhado para o Aviso.

30. Existem custos ou comissões associadas ao serviço de licenciamento de contratos?

Não existem de momento.

31. O meu contrato já foi licenciado, mas preciso de fazer uma alteração (adenda) no valor, prazo ou escopo. Como devo proceder?

Qualquer alteração a um contrato já licenciado deve ser formalizada através de uma adenda, que terá de ser assinada por ambas as partes. Essa adenda deve ser submetida ao Licensing Team através do mesmo e-mail (Customer.support2@standardbank.co.ao), seguindo um processo de licenciamento semelhante ao do contrato inicial. É fundamental que a adenda faça referência clara ao contrato original e na solicitação o n.º do INV do contrato original.

32. Qual o formato de ficheiro preferencial para o envio dos contratos e documentos de suporte? Existe um limite de tamanho?

Recomendamos que todos os documentos sejam enviados em formato PDF para garantir a integridade do conteúdo. Procure manter o tamanho total do e-mail abaixo de 10 MB para evitar falhas na entrega. Se os ficheiros forem muito grandes, por favor, envie-os em e-mails separados, indicando o assunto de forma clara (ex: "Contrato XYZ - Parte 1 de 2").

33. Se o meu pedido de licenciamento for devolvido por falta de informação, perco o meu lugar na fila de análise?

O nosso objectivo é licenciar os contratos de forma célere. Quando um processo é devolvido, fica pendente até à recepção da informação em falta. Assim que os documentos corrigidos são recebidos, a análise é retomada. No entanto, para garantir a rapidez do processo, é fundamental que toda a documentação seja enviada de forma completa e correta logo no primeiro envio.